



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 21/2021

**OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉS E BEBIDAS
QUENTES POR MEIO DE MÁQUINA DE
AUTOATENDIMENTO.**

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Missal - PR, 11 de junho de 2021

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos venho solicitar a Vossa Senhoria, para dar encaminhamento ao processo de contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por meio de máquina de auto atendimento para a Câmara Municipal.

O referido contrato se faz necessário devido ao fornecimento constante de bebidas quentes as pessoas que circulam na Câmara, não sendo presumível a quantidade que será consumida ao longo do dia, as sobras acabam sendo eliminadas ao final do expediente, gerando um desperdício de material, enquanto no autoatendimento as doses são servidas de acordo com a necessidade.

Nestes termos, peço deferimento.

Atenciosamente,


Elmo Franke Pauli
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação da contratação de empresa para fornecimento de cafés e bebidas quentes por meio de máquina de autoatendimento, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 11 de junho de 2021.

Elmo Franke Pauli

Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Missal


www.camaramissal.pr.gov.br

PROPOSTA DE PREÇO

Fornecimento mensal de aluguel máquina de café expresso e bebidas quentes com produtos para a Câmara Municipal de Missal pelo período de 01 (um) ano.

ITEM	Quantidade	Marca	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Fornecimento de uma máquina de café e bebidas quentes, por meio de autoatendimento, possibilitando em seu menu o fornecimento por cortesia e pagamento do produto, sendo o mínimo de 4 opções para cada função, disponibilizando espaço para 4 sachês de produto solúvel.- O sistema de fornecimento de água deve ser por meio de galão, por conta da empresa contratante (Câmara Municipal de Missal)- Opção de no mínimo 08 programas em seu menu, sendo indispensável, café com açúcar, café sem açúcar, café com leite, água quente, etc.- A empresa deve oferecer a manutenção preventiva, corretiva e peças incluídas no valor.- A empresa contratada se compromete a fazer a leitura do equipamento e fechamento de doses consumidas de forma trimestral.	12 (Meses)	VEND JADE SOLÚVEL	R\$3.000,00
<p>Fornecimento mensal de: 330 doses de café de 0,180 litros 75 doses de leite de 0,180 litros</p> <p>Totalizando no ano:</p> <p>330 x 12 = 3.960 doses de 0,180 litros 75 x 12 = 900 doses de 0,180 litros</p>	12 (Meses)	CAFÉ LIOFILIZADO GOURMET VEND QUALIMAX BIANCO SEM AÇÚCAR ("LEITE" EM PÓ)	R\$3.492,00
VALOR TOTAL: R\$6.492,00			

Validade da Proposta: 30 dias.

Carimbo:	Data 17/06/2021
CAFÉ FOZ EQUIPAMENTOS E ALIMENTOS LTDA CNPJ: 17 190 0051/0001-27	Gilberto de Souza Nome Legível do responsável pela cotação  Assinatura do Responsável pela Cotação





Câmara Municipal de Missal


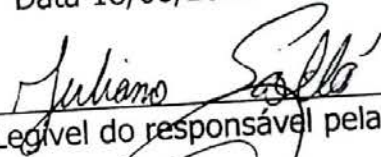
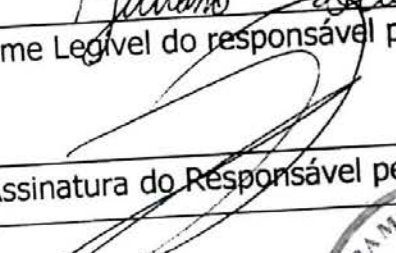
www.camaramissal.pr.gov.br

PROPOSTA DE PREÇO

Fornecimento mensal de aluguel máquina de café expresso e bebidas quentes com produtos para a Câmara Municipal de Missal pelo período de 01 (um) ano.

ITEM	Quantidade	Marca	Valor Total
<ul style="list-style-type: none">- Fornecimento de uma máquina de café e bebidas quentes, por meio de autoatendimento, possibilitando em seu menu o fornecimento por cortesia e pagamento do produto, sendo o mínimo de 4 opções para cada função, disponibilizando espaço para 4 sachês de produto solúvel.- O sistema de fornecimento de água deve ser por meio de galão, este que deve ser fornecido pela empresa.- Opção de no mínimo 08 programas em seu menu, sendo indispensável, café com açúcar, café sem açúcar, café com leite, água quente, etc.- A empresa deve oferecer a manutenção preventiva, corretiva e peças incluídas no valor.	12 (Meses)	Rheavendors modelo XS-H5	Valor mensal: R\$ 250,00 Valor anual: R\$ 3.000,00
Fornecimento mensal de: 330 doses de café de 0,180 litros 75 doses de leite de 0,180 litros Totalizando no ano: 330 x 12 = 3.960 doses de 0,180 litros 75 x 12 = 900 doses de 0,180 litros	12 (Meses)	Consumo médio mensal de 1,5 pct de café e 1,5 pct de leite proporcional.	Valor mensal: R\$ 216,00 Valor anual: R\$ 2.592,00
VALOR TOTAL MENSAL VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 466,00 R\$ 5.592,00

Validade da Proposta 30 dias.

Carimbo:  CNPJ: 05.386.224/0001-05 Rua Ângelo Afonso Zilio N° 335 Muçum/RS Tel: (51) 3755-2134	Data 18/06/2021  Nome Legível do responsável pela cotação  Assinatura do Responsável pela Cotação
---	---





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PROPOSTA DE PREÇO

Fornecimento mensal de aluguel máquina de café expresso e bebidas quentes com produtos para a Câmara Municipal de Missal pelo período de 01 (um) ano.

ITEM	Quantidade	Marca	Valor Total
- Fornecimento de uma máquina de café e bebidas quentes, por meio de autoatendimento, possibilitando em seu menu o fornecimento por cortesia e pagamento do produto, sendo o mínimo de 4 opções para cada função, disponibilizando espaço para 4 sachês de produto solúvel. - Opção de no mínimo 08 programas em seu menu, sendo indispensável, café com açúcar, café sem açúcar, café com leite, água quente, etc. - A empresa deve oferecer a manutenção preventiva, corretiva e peças incluídas no valor.	12 (Meses)	VEND	R\$ 250,00 mensal R\$ 3.000,00 anual
Fornecimento mensal de: 330 doses de café de 0,180 litros 75 doses de leite de 0,180 litros Totalizando no ano: 330 x 12 = 3.960 doses de 0,180 litros 75 x 12 = 900 doses de 0,180 litros	12 (Meses)	Café- Iguaçu gourmet 510g Leite com açúcar- Qualimax510g	18 pacotes: R\$ 1.098,00 43 pacotes: R\$ 817,00 PRODUTOS: R\$ 1.915,00
VALOR TOTAL:			4.915,00

Validade da Proposta 7 dias.

Carimbo: 09.274.231/0001-68 J. N. DE CAMARGO - MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES RUA HERBERTO PEITER, 370 - B.NH PARIZOTTO CEP: 84118-000 - MISSAL - PR	Data <u>17 / 06 / 2021</u> Nome Legível do responsável pela cotação <u>J. N. de Camargo</u> Assinatura do Responsável pela Cotação <u>J. N. de Camargo</u>
--	--





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. N. DE CAMARGO - MANUTENCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.274.231/0001-68
Certidão nº: 19261128/2021
Expedição: 21/06/2021, às 14:53:09
Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. N. DE CAMARGO - MANUTENCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.274.231/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.274.231/0001-68

Razão Social: J N DE CAMARGO MANUTENCAO E INSTALACOES

Endereço: RUA HILBERTO PEITER 277 277 / BNH PARIZOTTO / TOLEDO / PR /
85914-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2021 a 09/07/2021

Certificação Número: 2021061000451968252900

Informação obtida em 21/06/2021 14:52:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. N. DE CAMARGO - MANUTENCOES**
CNPJ: **09.274.231/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:49 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: **6A11.2979.1919.8D7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.274.231/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2007
NOME EMPRESARIAL J. N. DE CAMARGO - MANUTENCOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R HILBERTO PEITER	NÚMERO 370	COMPLEMENTO *****
CEP 85.914-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARIZOTTO	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3056-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2021 às 14:26:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 4.915,00 (quatro mil novecentos e quinze reais), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha (insumos para café e café com leite e açúcar) e o aluguel de uma máquina autoatendimento, para uso na Câmara Municipal de Missal, para o período de 12 meses.

Processo de Licitação: 021/2021

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 050-090

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica

Missal - PR, 22 de junho de 2021.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal



Contabilidade

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 098/2021

Ao Processo de Contratação de Empresa Para Fornecimento de Cafés e Bebidas Quentes por Meio de Máquina de Autoatendimento

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado para contratação de empresa especializada para Fornecimento de Cafés e Bebidas Quentes por Meio de Máquina de Autoatendimento para a Câmara Municipal.

A justificativa encontra-se em anexo.

Em anexo orçamentos, sendo o de menor preço no valor de R\$ 4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze reais).

Considerando tratar-se de contratação de prestação de serviços e fornecimento de produtos, pelo valor da despesa, aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor enquadra-se nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 24 de junho de 2021.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 21/2021

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 23/2021**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **"J. N. DE CAMARGO – MANUTENÇÕES E INTALAÇÕES"**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 09.274.231/0001-68, cujo objetivo é a contratação de uma empresa para fornecimento de produtos e aluguel de uma máquina para fornecimento de cafés e bebidas quentes por meio de autoatendimento pelo período de 1 (um) ano.

A contratação se refere ao aluguel de uma máquina para fornecimento de bebidas quentes (café puro e café com leite), por meio de auto atendimento (self service) e o fornecimento de insumos para produção de bebidas pelo período de um ano, prazo igual ao tempo de aluguel da máquina.

Os insumos que serão fornecidos pela empresa serão 18 pacotes de café e 43 pacotes de leite entregues de forma imediata em parcela única juntamente com a entrega da máquina. Esta quantidade de insumos foi calculada com base no consumo atual e estimado das referidas bebidas na Câmara no decorrer da semana, de forma que se mostrem suficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência do contrato.

Atualmente as referidas bebidas quentes já são disponibilizadas de forma gratuita para as pessoas que circulam pela câmara municipal, porém, não é possível presumir o fluxo de pessoas diário que circularão nas dependências da câmara, nem a quantidade destas bebidas que estarão sendo consumidas no decorrer do dia. Assim, ao final do expediente, as sobras acabam sendo eliminadas, havendo um desperdício de material.

A máquina de auto atendimento geraria uma economia de recursos, sendo servido as doses de acordo com a necessidade diária, não havendo mais desperdício de recursos, devido seu sistema de preparo por doses pré definido. Os seus saches de produtos também possuem um tempo de validade maior que os produtos tradicionais, além da economia de tempo no preparo dos produtos, visto que seu preparo é instantâneo e não há necessidade de dispender um colaborador para o preparo.

Sendo assim, a contratação da empresa J. N. de Camargo – Manutenções e Instalações, por apresentar as melhores cotações, e pôr a mesma possuir todas as certidões exigidas, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

de Licitação. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da Câmara Municipal de Missal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 4.915,00 (quatro mil novecentos e quinze reais), pagos após a emissão das notas fiscais.

Missal - PR, 24 de junho de 2021


Amauri Welter
Presidente


Júlio Cesar Zanfonato
Relator


Leoni Weiss
Membro





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 21/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **J. N. DE CAMARGO – MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 09.274.231/0001-68, estabelecida na Rua Hilberto Peiter, 370, Jardim Parizzoto, Toledo-PR, cujo objetivo é a contratação de uma empresa para fornecimento de produtos e aluguel de uma máquina para fornecimento de cafés e bebidas quentes por meio de autoatendimento pelo período de 01 (um) ano para a Câmara Municipal de Missal, no valor total de R\$ 4.915,00 (quatro mil novecentos e quinze reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 24 de junho de 2021.


Elmo Franke Pauli
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 104/2021

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021



Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2021, em favor da empresa J. N. DE CAMARGO – MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES, inscrita no CNPJ com nº 09.274.231/0001-68, com sede na Rua Hilberto Peiter, 370, Jd. Parizotto, na cidade de Toledo PR, para contratação de aluguel de uma máquina de café e bebidas quentes e fornecimento de suprimentos, pelo período de um ano, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

O valor da contratação é de R\$ 4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor valor e que atenda as especificações requeridas.

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor valor e que atenda as especificações requeridas.

Considerando que o total do contrato não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 30, de junho de 2.021.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

